



Prefeitura Municipal de Paiva

ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Bias Fortes, 22 - CEP 36.195-000 - PAIVA - MG.

Lei nº 1021
DE 22 de agosto de 2008

*“Dispõe sobre denominação
de logradouro público.”*

A Câmara Municipal de Paiva, no uso de suas atribuições legais aprova, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - A Rua Projetada, situada no Bairro Nova Paiva, que atualmente é conhecida irregularmente por Edvaldo Pereira, passa a denominar-se oficialmente por Rua Vereador Antônio Nepomuceno de Paiva.

Art. 2º - Após a sanção deverá ser afixado uma placa padrão com a presente denominação em própria da referida Rua.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta Lei em vigor na data de sua publicação.

Paiva, 22 de agosto de 2008


JOSÉ DIAS BRANDÃO
Prefeito Municipal